



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/AC

CONTRATO

Processo nº 08220.003569/2021-87

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022-SR/PF/AC, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ACRE E A EMPRESA RAFAEL DE SOUZA SILVA(GLOBAL SERVIÇOS).

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, com sede no Rodovia BR-364, nº 3501, Bairro Pedro Roseno, Rio Branco/AC - CEP 69917-672, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0019-65, neste ato representado pelo Delegado de Polícia Federal ÉRICO BARBOZA ALVES, nomeado pela Portaria Nº 1.132, publicada no DOU de 01 de setembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 15868, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RAFAEL DE SOUZA SILVA (GLOBAL SERVIÇOS)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.453.708/0001-14, sediada na Rua Adalberto Sena, 173, Conjunto Adalberto, no município de Rio Branco/AC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rafael de Souza Silva, portador da Carteira de Identidade nº 363436, expedida pela SSP-AC, e CPF nº 737.777.812-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 08220.003569/2021-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2022-SR/PF/AC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva, material e equipamentos, para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre e suas Descentralizadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 1 - LOCALIDADE 1	ÁREAS M²		VALOR DO M²	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SR/PF/AC	Área Interna	5.676,89	R\$ 5,23	R\$ 29.690,13	R\$ 356.281,56
	Área Externa	3.567,24	R\$ 2,12	R\$ 7.562,54	R\$ 90.750,48
	Esquadria Externa - Face interna e externa	4.536,16	R\$ 1,16	R\$ 5.261,94	R\$ 63.143,28
	Fachada Envidraçada	6.471,60	R\$ 0,22	R\$ 1.423,75	R\$ 17.085,00
TOTAL ÁREA SR/PF/AC			20.251,89	VALOR TOTAL SR/PF/AC	R\$ 527.260,32
ITEM 2 - LOCALIDADE 2	ÁREAS M²		VALOR DO M²	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Delegacia de Epitaciolândia	Área Interna	797,10	R\$ 4,71	R\$ 3.754,34	R\$ 45.052,08
	Área Externa	5.453,00	R\$ 1,92	R\$ 10.469,76	R\$ 125.637,12
	Esquadria Externa - Face interna e externa	200,56	R\$ 1,05	R\$ 210,58	R\$ 2.526,96
TOTAL ÁREA DPF/EPA/AC			6.450,66	VALOR TOTAL DPF/EPA/AC	R\$ 173.216,16
ITEM 3 - LOCALIDADE 3	ÁREAS M²		VALOR DO M²	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Delegacia de Cruzeiro do Sul	Área Interna	550,00	R\$ 4,85	R\$ 2.667,50	R\$ 32.010,00
	Área Externa	1.250,00	R\$ 1,98	R\$ 2.475,00	R\$ 29.700,00
	Esquadria Externa - Face interna e externa	156,78	R\$ 1,09	R\$ 170,89	R\$ 2.050,68
TOTAL ÁREA DPF/CZS/AC			1.956,78	VALOR TOTAL DPF/CZS/AC	R\$ 63.760,68
ITEM 4 - LOCALIDADE 4	ÁREAS M²		VALOR DO M²	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Posto de Assis Brasil	Área Interna	340,70	R\$ 3,90	R\$ 1.328,73	R\$ 15.944,76
	Área Externa	354,12	R\$ 1,59	R\$ 563,05	R\$ 6.756,60
	Esquadria Externa - Face interna e externa	79,50	R\$ 0,87	R\$ 69,16	R\$ 829,92
TOTAL ÁREA ASSIS BRASIL			774,32	VALOR TOTAL ASSIS BRASIL	R\$ 23.531,28
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 787.768,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/03/2022 e encerramento em 14/03/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atendendo, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 65.647,37 (sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 787.768,44 (setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200380;
Fonte: 0100;
Programa de Trabalho: 172384;
Elemento de Despesa: 33.90.37;
Pl: PF99L000D22.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Acre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio Branco, 16 de fevereiro de 2022.

ÉRICO BARBOZA ALVES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional-SR/PF/AC


RAFAEL DE SOUZA SILVA
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 12/2022-SR/PF/AC

RAFAEL DE SOUZA SILVA-GLOBAL SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 11.453.708/0001-14, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rafael de Souza Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 363436, expedida pela SSP-AC e do CPF nº 737.777.812-15, AUTORIZA a Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, UASG: 200380, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº 02/2022:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **RAFAEL DE SOUZA SILVA-GLOBAL SERVIÇOS** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Rio Branco, 16 de fevereiro de 2022.

RAFAEL DE SOUZA SILVA
Representante legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ERICO BARBOZA ALVES**, **Superintendente Regional**, em 16/02/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA ALMEIDA DOS SANTOS**, **Gestor de Contrato**, em 16/02/2022, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINE DE OLIVEIRA SOUZA**, **Gestor de Contrato**, em 16/02/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22036902** e o código CRC **E3602674**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/02/2022 | Edição: 35 | Seção: 3 | Página: 97

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Acre

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - UASG 200380 - SR/PF/AC

Nº Processo: 08220.003569/2021-87.

Pregão Nº 2/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC.

Contratado: 11.453.708/0001-14 - RAFAEL S. SILVA. Objeto: O objeto do presente termo é a contratação de serviço continuado de limpeza, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva, material e equipamentos, para atender às necessidades da superintendência regional de polícia federal no acre e suas descentralizadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/03/2022 a 14/03/2023. Valor Total: R\$ 787.768,44. Data de Assinatura: 16/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 17/02/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Data e hora da consulta: 09/02/2022 12:09

Usuário: ***.295.332-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200380	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0019-65	ROD.BR 364 NR 3501-PORTAL AMAZONIRIO BRANCO - AC	69915-630
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	068-3212-1251 E 3212-1242

Ano	Tipo	Número
2022	NE	66

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172384	0186301080	339037	200380	PF99L00OD22

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/02/2022	Estimativo	08220.003569/2021-87	0,0000	134.345,28

Favorecido

Código	Nome	CEP
11.453.708/0001-14	RAFAEL S. SILVA	69921-158
Endereço	UF	Telefone
JOAO COSTA 173 QUADRA04 CONJUNTO ADALBERTO	AC	
Município	UF	Telefone
RIO BRANCO	AC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

NOVA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PARA ATENDER SEDE DA SR/PF/AC E DESCENTRALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Local da Entrega

SR/PF/AC

Informação Complementar

20038005000022022 - UASG Minuta: 200380

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 09/02/2022 12:09

Usuário: ***.295.332-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 134.345,28

Subelemento 02 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço continuado de limpeza, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva, material e equipamentos - Localidade Rio Branco/Acre.	0,32

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/02/2022	Inclusão	0,00001	32.000,0000	0,32

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Serviço continuado de limpeza, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva, material e equipamentos - Localidade Epitaciolândia/Acre.	47.053,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/02/2022	Inclusão	3,25972	14.434,6754	47.053,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Serviço continuado de limpeza, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva, material e equipamentos - Localidade Cruzeiro do Sul/Acre.	63.760,68

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/02/2022	Inclusão	12,00000	5.313,3900	63.760,68

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Serviço continuado de limpeza, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de mão de obra exclusiva, material e equipamentos - Localidade Assis Brasil/Acre.	23.531,28

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/02/2022	Inclusão	12,00000	1.960,9400	23.531,28

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ERICO BARBOSA ALVES
***.820.751-**
07/02/2022 17:21:48

Gestor Financeiro
GLAUCO FERREIRA DE SOUZA RIBEIRO
***.030.414-**
07/02/2022 16:40:07

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/02/2022 17:21:48	Alteração